



## COMUNICADO – tome conhecimento do que os vereadores aprovaram nas reuniões de nove de junho

Uma Moção de Aplauso, Um Decreto Legislativo e quatro Projetos de Lei de autoria do Executivo Municipal. Os Projetos de Lei já se tornaram Leis Municipais publicadas no Diário Oficial “AMM/MT 11-06-25”

### - MOÇÃO Nº 001/2025 MOÇÃO DE APLAUSOS

- A vereadora, **REGINA PIZOLLI DA SILVA 2º Secretária**, abaixo assinada, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, requer à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja concedida **MOÇÃO DE APLAUSOS à senhora Sueli Maria Dib Ferreira de Sá**, em reconhecimento à sua significativa contribuição para o município de Apiacás, especialmente por seu papel como pioneira e apoiadora incansável nas ações que contribuíram para o desenvolvimento da cidade.(...);

✍ **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025. AUTORIA:** REGINA PIZOLLI DA SILVA SUMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, AO ILUSTRE SENHOR SALATHIEL FERREIRA DE SÁ NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Apiacás, ao Ilustre Senhor SALATHIEL FERREIRA DE SÁ NETO, pelos relevantes serviços prestados a este município.(...)

✍ **PROJETO DE LEI Nº 045/2025 – (...)** Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Apiacás/MT, 05 (cinco) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem Enquadrado, vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS municipal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 1000039-02.2024.8.11.0084**, em trâmite na Vara Única da Comarca de Apiacás/MT. Nota: já é Lei Municipal sob o nº 1.580/2025;

✍ **PROJETO DE LEI Nº 046/2025 – (...)** “Institui o Sistema Municipal de Cultura de Apiacás/MT, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação. Nota: já é Lei Municipal sob o nº 1.581/2025;

✍ **PROJETO DE LEI Nº 047/2025 – (...)** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, com sede no Município de Alta Floresta/MT, pelo período de 12 (doze) meses, visando ao amparo de pessoas idosas em situação de abandono residentes no Município de Apiacás.

Art. 3º - (...) O valor mensal do auxílio financeiro será de **R\$ 19.360,11** (dezenove mil, trezentos e sessenta reais e onze centavos), correspondente ao atendimento de **07 (sete) idosos**, com ou sem benefício previdenciário. Nota: já é Lei Municipal sob o nº 1.582/2025;

✍ **PROJETO DE LEI Complementar Nº 010/2025 – (...)**  
Art. 1º Fica alterado caput e os §§ 1º e 4º do art. 19 da Lei Complementar nº 014/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Os profissionais da educação básica ocupantes dos cargos, integrantes da carreira prevista nesta Lei Complementar, bem como o professor, são remunerados como mensalistas e ficarão sujeitos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais para os demais e que equivalerá ao exercício de um cargo. Em relação aos professores contratados por tempo determinado (temporários), a jornada de trabalho será atribuída pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A jornada de trabalho do professor prevista no caput deste artigo será dividida em:

- a) 67% (sessenta e sete por cento) de hora-aula para o professor efetivo;
- b) 33% (trinta e três por cento) de hora-atividade para o professor efetivo;

c) A hora-atividade para o professor temporário, será determinada pela Secretaria Municipal de Educação mediante Regulamentação através de Portaria específica, conforme a necessidade.

§ 4º – Farão jus à hora-atividade os professores efetivos e os professores contratados por tempo determinado (temporários), observadas as disposições regulamentares da Rede Municipal de Ensino. O período noturno será prioritariamente destinado aos profissionais efetivos do Magistério com dois (02) vínculos. O profissional efetivo do Magistério com apenas um (01) vínculo, assim como o professor temporário, poderá cumprir hora-atividade no período noturno em casos excepcionais, devidamente avaliados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. Nota: já é Lei Municipal Complementar sob o nº 0285/2025.

## MENSAGEM - 12 de junho, comemora-se o dia dos namorados! Que legal!

Período onde as pessoas fazem as primeiras descobertas para concretizar uma vida duradoura à dois. Um namoro sério, sem fantasia, geralmente conduz para um casamento efetivo e exemplar. Eu vivi e vivo essa experiência!

Aos namorados sejam respeitosos entre si. Peçam sempre a iluminação Divina para que as escolhas sejam verdadeiras. No namoro ou no casamento, a vivência representa uma plantinha, que todos os dias precisa ser regada e cuidada! Não desanimem, sejam perseverantes em seus ideais!

Jornal O Porto/Francisco Santos

### EXPEDIENTE

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93. Francisco Pinto dos Santos – jornalista: registros no Ministério do Trabalho e Emprego “MTE”, registro Nº 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística Nº 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto Nº 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas.

Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apiacás-MT. E-mail: [jornal\\_porto@hotmail.com](mailto:jornal_porto@hotmail.com) – Circulação semanal ou quinzenal. Tiragem 500 exemplares – Impressão: Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores.

Acesse diariamente: [www.jornalporto.com.br](http://www.jornalporto.com.br)

Nota: “O Porto Cachoeira Rasteira” – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apiacás (novembro/1983).

